

## **DECRETO Nº 016, DE 20 DE MARÇO DE 2015.**

**SÚMULA:** Altera o Decreto nº. 045, de 21 de junho de 2011 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições do art. 74, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** as disposições dos Arts. 1º, inciso VI e do Art. 2º, ambos da Lei nº. 554, de 07 de agosto de 2001;

**Considerando** a reunião Conselho de Desenvolvimento Agropecuário do Município de Pato Bragado;

### **DECRETA**

**Art. 1º** O Art. 3º e seus incisos I e II, do Decreto nº. 045, de 21 de junho de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art.3º O município concederá aos interessados neste subprograma auxílio financeiro nas seguintes proporções:*

*I - produtores com área de até 06 alqueires: 50% (cinquenta) do custo da distribuição e aspergimento de adubo líquido por tanque.*

*II - produtores com área de 6,1 a 18 alqueires: 20% (vinte por cento) do custo da distribuição e aspergimento de adubo líquido por tanque.*

**Art. 2º** Os incisos I e II do Art. 4º, do Decreto nº. 045, de 21 de junho de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º** .....

*I - produtores agrícolas em geral : 15 tanques anuais.*

*II - produtores de leite : 35 tanques anuais.*

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 20 de março de 2015.

**ARNILDO RIEGER**  
**Prefeito do Município**